CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº.359/2013.

Autor – Joceval Rodrigues.

Ementa – "Estabelece a obrigatoriedade da(s) concessionárias do serviço de telefonia fixa promover a sinalização dos terminais telefônicos de uso públicos com objetivo de evitarem acidentes envolvendo pessoas com deficiência".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Joceval Rodrigues, justifica a necessidade de obrigar as concessionárias a realizar as adequações previstas em legislação especifica, sob pena do pagamento de quantia pecuniária, por meio de aplicação de multa.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1°.) Os constantes relatos das pessoas com deficiência visual, que sofrem acidentes ao percorrer as ruas da nossa Capital, pois, os referidos equipamentos estão desprovidos da sinalização prevista em legislação especifica;

 2.°) A existência de leis que regulamentam o assunto, todavia, não trazem no seu escopo sanção, quando do descumprimento das determinações legais.

3. É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
2.056
MAT.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

10.07.13

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB